



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Fabricação de móveis sob medida e reforma de móveis existentes visando a adequação da Sala de Reuniões da Sede da Administração.

Item	Descritivo do Objeto	Quant.	Unidade	Valor total
01	Fabricação de móveis planejados para atualização da sala de reuniões da sede da Administração, incluindo: - efetuar o revestimento de duas paredes com a utilização de MDF; - confecção de painel em MDF, dimensões: altura: 1,63 m, largura: 1,75 m, profundidade: a da chapa do MDF para a instalação de televisor; - confecção de bancada de apoio em MDF nas dimensões 1,6 m X 0,6 m; - confecção de dois balcões em MDF tamanho aproximado 1,5 m X 0,9 m; - confecção de dois tampos de balcões em pedra (granito), cor preto São Gabriel, tamanho 1,5 m X 0,9 m, sem espaço para cuba. Inclui-se na fabricação a montagem e desmontagem dos móveis, bem como o material e mão de obra necessários.	1	Fabricação	R\$ 24.300,00
02	Reformas e pinturas: - pintura de lado interno de porta com aproximadamente 1,3 m X 2,15 m, na cor preto fosco; - pintura de bases (quatro) de mesa existente em preto fosco;	1	Serviços	R\$ 1.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- pintura externa de geladeira portátil, na cor preto fosco; incluindo-se a desmontagem e montagem, material e mão de obra.			
Valor total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)			

1.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, conforme o conceito do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021: *bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.3 O objeto da contratação é destinado para a aquisição imediata, nos termos do art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O município de Chapecó realizou seu plano de contratações anuais e esta contratação está prevista nele.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos que serão adquiridos deverão seguir as seguintes especificações:

Item	Descritivo do Objeto	Quant.	Unidade
01	Fabricação de móveis planejados em 100% MDF, cores a serem definidas pela Administração, chapas com espessura de 15 mm ou superior, fundo de 6mm, dobradiças de inox com amortecedor, trilho telescópico com amortecedor.	1	Fabricação
02	Para as pinturas a contratada deverá efetuar o preparo da superfície, com o lixamento e a aplicação de fundo próprio, para os metais deverá ser utilizada tinta epóxi à base de água.	1	Serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.2. Os móveis deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, na Sala de Reuniões da Sede da Administração, na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó – SC.

4.2. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com a entrega do material no local indicado, custos de carga e descarga, taxas, desmontagem e montagem e outros encargos de qualquer natureza, bem como despesas administrativas incidentes.

4.3. O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.3.1 O fornecedor ficará responsável durante o período da garantia pelas manutenções necessárias nos móveis, como ajustes de portas e gavetas e, ainda, por partes dos mesmos que tenham tido desgaste anormal ou perdido a funcionalidade em razão de defeitos construtivos ou dos materiais utilizados na confecção.

4.3.2 Excluir-se-á da garantia dos danos causados por terceiros, desde que ocorridos após a instalação e recebimento dos móveis, oriundos de caso fortuito ou força maior (ocorridos após o recebimento dos móveis), bem como aqueles causados em razão do uso inadequado ou da aplicação de produtos.

4.3.3 O prazo de garantia dos produtos será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4. É vedado a Contratada delegar ou transferir no todo ou em parte o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Secretaria de Administração encaminhará o empenho à empresa vencedora através de E-mail.

5.2 Após o recebimento do empenho a empresa terá até 5 dias apresentar o desenho dos móveis e as amostras dos materiais.

5.2.1 No caso de reprovação das amostras ou dos desenhos a fornecedora terá o prazo de 3 dias para a reapresentação dos mesmos e havendo nova reprovação (desenhos ou amostras) o empenho será cancelado e chamada a segunda colocada para apresentação.

5.2.2 Após a aprovação a fornecedora poderá iniciar a fabricação e reforma dos móveis.

5.3 O prazo de apresentação dos desenhos e amostras estão incluídos no prazo de fabricação e reforma estabelecido no subitem 4.1.

5.4 Os fiscais de contrato acompanharão a entrega a fim de verificar se os materiais atendem ao termo de referência e ao ETP.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 A presente aquisição será regulada pelo empenho gerado, sendo que o fornecedor deverá cumprir fielmente com os seus termos e condições do seu orçamento, bem como a Administração naquelas obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será nomeado pela Secretaria de Administração através de Portaria.

6.3 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no empenho e orçamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4 O fiscal de contrato fará o gerenciamento do empenho e todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverá também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitações de abertura de processos administrativo, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, autorizar prorrogações de prazos, bem como de outras medidas necessárias a boa execução, desde que não extrapolem as suas competências. Todas as atribuições do fiscal deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

6.5 Aplicam-se a contratação todas as regras relativas a execução ou inexecução contratual contidas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O critério de medição será por móvel entregue e reforma executada.

7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços/bens serão recebidos, pela fiscalização, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, empenho, proposta de preços e demais documentos que fazem parte deste processo.

8.1.1 Após esse prazo, estando os bens em conformidade, o recebimento tornar-se-á definitivo e, caso em desacordo, reprovado até a sua efetiva correção.

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento da nota fiscal oriunda do contratado onde constem os itens, a metragem e os valores dos bens.

8.3 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a nota fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e/ou defeitos de fabricação dos bens, bem como da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da despesa.

11.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com o julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Requer-se a dispensa em virtude de que o valor da aquisição está no patamar estabelecido pela Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros serviços e compras;

12.3 O quantitativo estimado para a aquisição será suficiente para a atualização da Sala de Reuniões, não sendo necessárias outras contratações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12.4 Dados da empresa com o menor preços:

12.4.1 Razão Social: SCUSSEL MOVEIS SOB MEDIDA LTDA.

12.4.2 CNPJ: 48.049.473/0001-00.

12.5 Razão da escolha do fornecedor:

12.5.1 Foram utilizados como critérios técnicos para escolha da empresa, a qualidade do material utilizada na confecção dos móveis a exemplo de MDF de alta densidade, ferragens de marcas confiáveis, afim de evitar móveis frágeis e de baixa durabilidade. Foram analisados critérios de qualidade no acabamento do móvel, pintura, laminados, puxadores... Fora analisado o portfólio da empresa a onde foi possível verificar trabalhos já realizados. Qualidade no atendimento consultivo. Levamos em consideração a capacidade de tempo médio de entrega e instalação dos móveis. E período de garantia oferecido para o móvel.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Por se tratar de única entrega (imediata) não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira, em razão do baixo risco que corre a Administração.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/CONDIÇÕES TÉCNICAS

15.1. Não se aplica, visto que se trata de fornecimento de materiais padronizados, prestação de serviço simples, sem necessidade de conhecimento técnico especializado ou utilização de tecnologia complexa.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo da contratação é de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), conforme memória de cálculo anexa ao presente.

16.2 Justificativa da pesquisa de preços:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

16.2.1 Da metodologia aplicada para orçamentação:

16.2.1 A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º, I e IV da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito na memória de cálculo que integra o presente.

16.2.2 A escolha pela de orçamentação direta com fornecedores é em razão de que os móveis serão fabricados sob medida, dessa forma a vistoria do local da execução é imprescindível para a execução em conformidade com a necessidade, uma vez que a vistoria científicará o tamanho do espaço, a disposição dos móveis existentes e o local onde se pretende instalar os que são objeto do presente.

16.2.2.1 Além da noção de espaço, a visitação permitirá a orientação das empresas para que as mesmas possam efetuar o desenho dos móveis.

16.2.3 Além da orçamentação direta, foram realizadas pesquisas junto ao PNCP, detalhadas na memória de cálculo que integra o presente, para a verificação da compatibilidade dos preços orçados com a realidade do mercado.

16.2.4 Justificativa da escolha dos fornecedores: Os fornecedores a quem foram solicitados orçamentos foram escolhidos dentre aqueles que atuam no ramo de atividade e que se dispuseram a elaborar orçamentos sem custos (com a visita ao local onde os móveis serão instalados), independente da contratação ou não.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15000 - Secretaria de Administração – SEAD

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3390

Despesa: 302

Chapecó, 28 de janeiro de 2.026.

Marcos Alberto Giovanoni
Diretor de Gestão Administrativa